

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 13611/2022

ABERTURA: DIA 24 DE AGOSTO DE 2022 - ÀS 11H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO – SENAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO".

CARTA ERRATA I

1 – ALTERAÇÕES NOS ANEXOS B - MEMORIAL DESCRITIVO - ESCOPO DE SERVIÇOS, C - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, E - PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E F - DESCONTO EM FATURAMENTO DA MINUTA CONTRATUAL.

ONDE SE LÊ:

ANEXO A

UNIDADE, ÁREA VERDE E CUSTO MENSAL

UNIDADE	Área Verde (m²)	Vasos (qt.)	Custo Mensal (R\$)
Senac São José do Rio Preto (SJR) CNPJ: 03.709.814/0018-36 Endereço: Rua Jorge Tibiriça, 3518 – Vila Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP CEP: 15014-040 Telefone: (17) 2139-1699	651,49m ²	16	R\$xxxxx
Praça da Liberdade Av. Adolfo Lutz cruzamento com a Jorge Tibiriça - Vila Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP CEP: 15014-040	130,47m ²	-	
Praça – Carmem de Oliveira Santos Rua Silva Jardim cruzamento com a Rua Maximiano Mendes – Vila Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP CEP: 15014-040	109,41m ²	-	

*Para a composição dos preços verificar o **ANEXO D Memorial Botânico** da Unidade.

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO - ESCOPO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento fornece dados e informações mínimas para estabelecer as obrigações da empresa Contratada para a execução dos serviços.

1.2. Os serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo serão prestados na Unidade do Senac relacionada no Anexo A.

2. REQUISITOS

2.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para atender aos requisitos deste memorial, constituído, no mínimo, dos seguintes profissionais:

2.1.1. Jardineiro: Profissional treinado e preparado a exercer as atividades de jardinagem, com perfeito entendimento das técnicas operacionais no que tange o tratamento de solo, grama, plantas e vasos, bem como do manuseio dos equipamentos e das técnicas operacionais relativas à sua atividade, apresentando os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, 1º grau completo;
- Comprovante de realização de todos os exames médicos obrigatórios;
- Comprovante de curso em altura – NBR35;
- Comprovante de curso NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Comprovante de experiência em jardinagem;
- PCMSO;
- Comprovante de vacinação Covid-19.

2.1.2. Supervisor para fiscalizar e acompanhar as atividades a serem realizadas, bem como intermediar todas as ações e operações junto ao Senac.

2.1.3. Responsável técnico; profissional de nível superior, com inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho Regional de Biologia (CRBio).

2.1.4. Após a finalização do processo de contratação, a empresa será convocada para entregar ao Senac em até 5 dias úteis, toda documentação que comprove os requisitos dos profissionais requeridos, conforme item 2.1.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados em horário comercial e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **uma visita semanal, com permanência mínima de (08) horas do jardineiro na unidade.**

3.2. O desempenho das atividades especificadas no Anexo C deverá ser previamente acordado entre a Unidade e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do escopo contratado.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitando sempre o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.2. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, a fim de não serem confundidos com equipamentos similares de propriedade do Senac, devendo apresentar relação por escrito dos mesmos.

4.3. A relação de equipamentos referida no item 5.2 deverá ser atualizada, quando os equipamentos forem substituídos por motivo de troca, reparo e/ou manutenção.

4.4. Os equipamentos e materiais deverão estar disponíveis conforme necessidade do Senac, porém não ficarão lotados na Unidade do Senac.

5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Caberá à Contratada o fornecimento de toda mão de obra, produtos, máquinas e equipamentos.

5.2. Os equipamentos e ferramentas, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Ancinho	Pá redonda
Carrinho de mão	Pá de lixo
Canivete	Picareta
Carrinho de gari	Podador de cerca viva movido a gasolina ou bateria
Cavadeira	Pulverizador
Enxada	Rastelo
Extensor	Roçadeira movida a gasolina ou bateria
Ferramentas de poda	Saco de lixo
Facão	Sacho
Foice	Serrote de poda
Garfo	Soprador de folha
Inços	Tela de proteção e fixadores de solo
Lâminas de cortar grama	Tesoura de poda
Mangueira	Trena
Martelo de carpinteiro	Vassoura
Nylon para corte de grama	Vanga

6. EPIs e EPCs

6.1. Todos os acessórios, EPCs e EPIs, deverão ser escolhidos e fornecidos pela Contratada em quantidade necessária para execução dos serviços, desde que sejam observados os critérios de ergonomia, eficiência (produtividade) e segurança, não se justificando em hipótese alguma a ausência ou falta dos mesmos, pois poderá acarretar prejuízos na execução e na qualidade dos serviços contratados.

6.2. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR6), do Ministério do Trabalho, e fiscalizar o respectivo uso, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Avental de raspa	Luva de PVC
Bota de borracha	Luva de raspa de couro
Bota de segurança com biqueira	Mangote
Capa de chuva	Máscara de proteção
Cinto de segurança	Óculos de proteção
Colete refletivo	Protetor auricular
Luva de borracha	Protetor facial
Luva de látex	Protetor solar
Luva de pano pigmentada	Rede de proteção

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá fornecer ao Senac os dados dos profissionais (nome completo, RG e CPF) indicados para a execução dos serviços.

7.2. Compete à Contratada fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias para o comparecimento ao local de trabalho, bem como benefícios suplementares, vale transporte, vale refeição, etc., a que estiver obrigada por força de lei ou convenção ou acordo coletivo de trabalho.

7.3. A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus profissionais na execução dos serviços.

7.4. A Contratada cuidará para que seus profissionais:

- Comunicuem imediatamente ao Senac qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Assumam o posto devidamente uniformizados, portando crachá com fotografia recente;
- Mantenham-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por funcionários do Senac ou terceiros não autorizados;
- Tratem com urbanidade e educação os funcionários e usuários do Senac.

7.5. Os profissionais alocados pela Contratada para prestar os serviços deverão estar devidamente habilitados e com experiência profissional compatível com o objeto desta contratação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus profissionais, aos quais é expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica nas dependências do Senac.

7.7. A Contratada deverá evitar rodízios de profissionais na execução dos serviços, devendo comunicar ao coordenador administrativo da Unidade qualquer alteração na lista dos indicados fornecida conforme item 7.1.

7.8. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços. No ato da substituição, a Contratada deverá apresentar todos os documentos e comprovantes exigidos no item 2.1.4.

7.9. A Contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar orientações e cumprir as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho do Senac.

7.10. O supervisor da Contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos de trabalho em dias e horários a serem previamente estabelecidos com a Coordenação da Unidade.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar por escrito (e-mail) para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para a Coordenação da Unidade, a partir do 1º dia de vigência deste Contrato, número de telefone para contatos emergenciais e/ou eventuais.

7.12. Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir um relatório fotográfico digital dos serviços realizados contendo, detalhadamente, as necessidades de providências futuras e enviar via e-mail para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços.

7.13. A Contratada deverá a partir do 1º dia de vigência deste Contrato e anualmente, entregar ao coordenador administrativo da Unidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica dos serviços, assinada pelo Engenheiro Agrônomo e/ou Biólogo responsável pelo acompanhamento dos serviços, devidamente registrado no CREA/CRBio, conforme item 2.1.3.

7.14. A Contratada deverá elaborar o primeiro relatório no início do Contrato, no qual deverá constar as condições das áreas verdes e vasos à época, que deverá ser apresentado a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços 30 dias após o início dos serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Quando for necessário incluir, substituir plantas, espécies, ornamentações, entre outras, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado por escrito e com fotos para aprovação do Senac. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento pela Contratada ou por adquiri-los de outros fornecedores (Empresas) para posterior plantio pela empresa Contratada. Após a aprovação, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.2. A Contratada não poderá alterar o projeto de paisagismo existente, tipos de espécies e modelos de vasos, sem autorização por escrito (e-mail) para Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços ou do Serviço de Engenharia.

8.3. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantador de folhas, adubos e outros produtos de origem química ou biológica, que deverão ser obrigatoriamente da linha de jardinagem aprovados pela ANVISA. É proibido o uso de herbicidas agrícolas.

8.4. Excluindo a substituição e/ou compra de espécies conforme item 8.1, todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo os produtos mencionados no item 8.3, deverão ser fornecidos pela Contratada e estar inclusos no preço ofertado.

8.5. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, a Contratada deverá observar a legislação vigente e as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, quantidade e destinação.

8.6. Ao executar os serviços, a Contratada será responsável pela limpeza do local, incluindo calhas e bueiros, retirada e destinação de todos os resíduos, inclusive, os detritos retirados do jardim.

8.7. A Contratada será responsável por possíveis danos causados aos equipamentos e instalações do Senac, durante a execução dos serviços contratados.

9. APRESENTAÇÃO – CRACHÁS E UNIFORMES

9.1. Os profissionais deverão se apresentar no local de trabalho portando crachá de identificação com foto e adequadamente uniformizados.

10. VISITAS TÉCNICAS

10.1. Visando à qualidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar visitas do seu responsável técnico para avaliar os serviços executados e ser acionado a qualquer momento caso seja necessário.

10.2. A visita do responsável técnico deverá ser agendada com o coordenador administrativo da Unidade por escrito (e-mail) e deve ocorrer a cada 2 (dois) meses.

10.3. A Visita Técnica deverá contemplar os itens a seguir:

- Verificação e avaliação das áreas onde os serviços são executados;

- Verificação e conferência dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a NR-6;
- Verificação e conferência das atividades executadas.

10.4. A Contratada deverá elaborar relatório sobre a visita e enviar para o coordenador administrativo da Unidade em até 3 (três) dias úteis da realização da visita.

11. IMPLANTAÇÃO

11.1. A Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e a Coordenação da Unidade, realizarão uma reunião inicial para implantação do Contrato, na qual serão alinhadas todas as questões pertinentes ao Contrato.

ANEXO C

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
 - Manter boa aparência do jardim, vasos, arbustos, plantas e gramados;
 - Manter saudável todas as plantas e gramados;
 - Manter limpeza e a ordem do jardim.
2. A Contratada deverá executar todas as atividades abaixo relacionadas de acordo as necessidades do serviço a ser executado:

Adubação e restituição

Toda vegetação deve receber adubação química de restituição em cobertura, com a utilização de NPK e Adubo foliar.

Adubação orgânica anual em canteiros, arbustos e árvores.

Podas

A poda fitossanitária compreendendo a remoção de partes indesejadas na planta, tais como: ramos e partes mortas.

Partes infestadas irremediavelmente por insetos e doenças.

Galhos partidos em consequência de tempestade e outros acidentes.

A poda de formação eliminação de brotos laterais e sugadores e formação de fuste como projetado.

Árvores e arbustos

Cuidados especiais; manter a coroa de plantio livre de ervas daninhas, com cobertura vegetal e com tutor quando necessário.

Controlar o crescimento e desenvolvimento de cada espécie, conforme suas condições biológicas.

Regar sempre que necessário, visando também à limpeza da folhagem evitando acúmulo de poeira e poluição em canteiros sem irrigação automatizada.

Gramados

Corte sempre que o gramado atingir acima de 4 a 6 cm.

Acabamento junto a guias e muretas.

Retirada de ervas daninhas, através de técnica manual ou biológica.

Correção de falhas através de novos replantios.

Adubação química, conforme planejamento anual e sempre que houver irregularidade no gramado.
Rega sempre que necessário.

Forrações e canteiros

Retirada de ervas daninhas.
Afofamento da terra e limpeza de torrões.
Adubação orgânica à razão de 10 litros/m², no mínimo.
O plantio deve ser feito sempre que necessário, de acordo com estado de desenvolvimento, seguindo as especificações de cada espécie.

Vasos internos

Inspeção fitossanitária, adubação e irrigação de acordo com cada espécie e ambientes aclimatados.

Procedimentos de Rotina

- No inverno fazer adubação orgânica com aplicação de produtos cuja fermentação seja estável, corrigindo acidez quando necessário;
- Na primavera e verão fazer adubação de cobertura com aplicação de produtos com níveis elevados de nitrogênio;
- No outono fazer adubação incorporada através de revolvimento de solo, com aplicação de produtos com níveis de fósforo.

2.1. A especificação dos serviços constante neste Anexo não exclui a execução de outras atividades que sejam julgadas necessárias ou adequadas às finalidades de cada Unidade do Senac.

2.2. Os serviços de manutenção e conservação especificados neste Anexo deverão ser executados plenamente, cuja quantidade de visitas será acordada entre a Unidade e a Contratada e deverá constar do cronograma mencionado no item 3.2. do Anexo B, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **uma visita semanal, com permanência mínima de (08) horas do jardineiro na unidade.**

2.3. Periodicidade sugerida dos serviços e tratos culturais realizados nas manutenções:

A) Áreas externas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1) Limpeza área gramada (papéis e folhas em detrimento).	Em cada visita
2) Remoção de detritos sobre o gramado.	Em cada visita
3) Despraguejamento.	Quinzenal
4) Área reflorestamento (taludes e platôs) – desbrotamento, coroamento, controle formigas, manutenção estaqueamento, adubação conforme cronograma.	Mensal
5) Podas e limpeza para arbustos, árvores e arvoretas: (até 2,5 mts de altura). de formação (ornamental): para sebes e plantas que a comportam. de tratamento (galhos mal formados, brotos ladrões). de limpeza (retirada de galhos secos).	Mensal Em cada visita
6) Aeração (escarificação dos canteiros)	Mensal
7) Adubação (radicular): Orgânica: complemento e condicionamento do solo (sempre utilizamos material preparado em autoclave livre de pragas e odores desagradáveis).	Semestral Período em que as plantas despertam do período de dormência (primavera) e nos períodos mais chuvosos (verão).
8) Adubação foliar.	Trimestral
9) Corte e despraguejamento do gramado.	Mensal
10) Cobertura do gramado.	Quando necessário
11) Controle fito-sanitário.	Mensal (aplicação de produto organomineral, como profilaxia).
12) Tratamento fito-sanitário.	Quando necessário, com o aparecimento de insetos, pragas e parasitas.

13) Refilamento/aparos e coroamento.	Quinzenal
14) Irrigação Água fornecida pela contratante.	Em cada visita, e; Alternada: a cada dois ou mais dias, para épocas de temperaturas amenas. Sempre priorizando a necessidade de cada espécie. Nos meses de estiagem deverá ser diária, principalmente em áreas gramadas.
15) Retirada do lixo resultante da manutenção diária.	Ensacamento em sacos plásticos, e destinação em local específico.
16) Retirada de lixo resultante de corte do gramado e grandes podas.	Material deverá ser recolhido e disponibilizados para coleta, em locais e ou compartimentos específicos.

B) Áreas internas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VASOS INTERNOS	PERIODICIDADE
1) Desinfestação e profilaxia contra pragas e pulgões com produtos orgânicos e biológicos sem causar danos aos usuários e ao meio ambiente.	Mensal
2) Remoção de folhas velhas ou danificadas.	Em cada visita
3) Limpeza manual e individual em cada planta.	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
4) Tratamento preventivo, com pulverização de adubo organomineral para caule e folhas, proporcionando brilho, beleza e protegendo contra ácaros, pragas e pulgões.	Mensal
5) Adubação, aeração e complemento da terra	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
6) Irrigação	De acordo com a necessidade da espécie.
7) Limpeza de bojos, pingadeiras e suportes.	Em cada visita.

ANEXO D
MEMORIAL BOTÂNICO - TABELA DAS ESPÉCIES VEGETAIS

Área verde = 651.49 m² Vasos = 16

Tabela de espécies vegetais - Unidade Senac					
Árvores e Palmeiras					
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Especificações
5	5		Palmeira Girafa	grande	15 metros de altura
5	5		areca bambu	médio	
Arbustos / Herbáceas e Forrações					
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Especificações
15 metros	300		amendoim	pequeno	rasteiro
200	5		heliconia	pequeno	
Vasos					
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Especificações
7	7		Rafis	médio	
4	4		Gibóia	médio	
5	5	<i>Zamioculca</i>		media	
			lança de São jorge	media	

*Especificações é a área ou o local da unidade

Área Verde = 130,47 m²	
Tabela de especies vegetais – Praça da Liberdade	
Poda dos jardins	
Poda das árvores de pequeno porte	
Plantio no jardim	
Área Verde = 109,41 m²	
Tabela de especies vegetais – Praça Carmem de Oliveira Santos	
Poda dos jardins	
Poda das árvores de pequeno porte	
Plantio no jardim	

ANEXO E

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo ("Contrato").
- 1.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar mensal a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.
- 1.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser formalmente alterada por e-mail ou documento escrito, caso a Unidade do Senac julgue necessário.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo se fará por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho Profissional;
- Desempenho das Atividades;
- Supervisão.

- 3.2. Dependendo do resultado da avaliação, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste Anexo.

- 3.2.1. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar e avaliar a prestação de serviços da Contratada, nos termos do Anexos E e F.

4. CRITÉRIOS

- 4.1. Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada no **ANEXO F**, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:
 - Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);

- Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
- Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
- Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

5. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

5.1. DESEMPENHO PROFISSIONAL

Itens Avaliados
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL
Apresentação e asseio da equipe
Cumprimento do cronograma de atividades
Uso de EPIs

5.1.1. Cumprimento do Cronograma e Desempenho das Tarefas:

- Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução do objeto, conforme previsto no respectivo cronograma.
- Quantidade de profissionais necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.2. Apresentação - Crachá e Uniforme:

- Utilização de crachá de identificação e uniforme.

5.2. DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

Itens Avaliados
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES
Condição dos vasos internos e externos
Condição geral do jardim
Limpeza geral das áreas
Regas e Podas
Condição das ferramentas e insumos

5.2.1. Condição dos vasos e plantas internas; Limpeza geral das áreas; Estado geral do jardim e plantas externas; Regas e podas.

- Avaliar a boa aparência dos jardins e vasos.
- Verificar se as plantas e gramados estão saudáveis.
- Verificar a manutenção e limpeza dos jardins.
- Verificar a frequência da rega e poda.

5.2.2. Insumos, equipamentos e acessórios utilizados:

- Manutenção das perfeitas condições de uso das dependências do local da prestação do serviço.
- Disponibilização de insumos suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Utilização intensiva de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

5.3. SUPERVISÃO

Itens Avaliados
3 – SUPERVISÃO
Atendimento das solicitações
Envio dos relatórios mensais
Frequência de visitas

5.3.1. Cumprimento dos Prazos:

- Cumprimento de todos os prazos previstos nos cronogramas e demais documentos relacionados à prestação dos serviços.
- Cumprimento do Cronograma acordado, conforme item 3.2 do Anexo B.

6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SUA COMUNICAÇÃO

- 6.1.** Após a conclusão da avaliação, a Unidade do Senac encaminhará, em duas vias, o **ANEXO F** contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma das vias assinada ao Senac.
- 6.2.** A Contratada deverá indicar formalmente ao Senac um supervisor com responsabilidade e qualificação para assinatura do recebimento do resultado da avaliação e tomada de providências para a correção de eventuais falhas.
- 6.3.** Caso a Contratada se recuse em assinar a via do **ANEXO F** pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas, o desconto ocorrerá a sua revelia.

7. DESCONTO EM FATURAMENTO

7.1. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no **mês da prestação e serviços** ao da entrega da avaliação à Contratada. O desconto será efetuado apenas sobre o faturamento da Unidade do Senac que realizou a avaliação.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	5 a 6	0 a 4
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

7.2. O cálculo da média final que resultará no percentual de desconto, está exemplificado a seguir:

AVALIAÇÃO MENSAL				
ITENS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA UNIDADE	PESO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL				
Apresentação e asseio da equipe		2	0	
Cumprimento do cronograma de atividades		4		
Uso de EPIs		4		
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES				
Condição dos vasos internos e externos		2	0	
Condição geral do jardim		2		
Limpeza geral das áreas		2		
Regas e Podas		2		
Condição das ferramentas e insumos		2		
3 - SUPERVISÃO				
Atendimento das solicitações		4	0	
Envio dos relatórios mensais		3		
Frequência de visitas		3		
CONCEITO FINAL			0	
OBSERVAÇÃO				
AS NOTAS ATRIBUÍDAS PELA UNIDADE DEVEM SER DE 0 À 10				

- Soma das Notas ÷ 3 = Média Final.
Exemplo: 10 + 8 + 10 ÷ 3 = 9
- As notas correspondem aos conceitos definidos no item 4.1 deste anexo.

8. PENALIDADES

8.1. A Contratada deverá atender aos conceitos de avaliação conforme item 5 deste documento, cuja pontuação será registrada no **ANEXO F** para fins de apuração do conceito final.

- 8.2.** A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá **dentro do mesmo mês** ao da entrega da avaliação à Contratada.
- 8.3.** Caso ocorram seis ou mais resultados com conceito final "Ruim" o Senac poderá rescindir o Contrato de prestação de serviços sumariamente.
- 8.4.** Sempre que a avaliação da prestação de serviço resultar em conceito final "Regular" ou "Ruim", o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão apreciadas pelo Senac para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação. Até que ocorra a decisão do Senac, o desconto ficará suspenso.
- 8.5.** Caso o Senac aceite as justificativas da Contratada, a penalidade e o consequente desconto serão cancelados. Em caso de não aceitação, o desconto será reativado. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.
- 8.6.** Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

9. RESPONSABILIDADES SENAC

9.1. Unidade do Senac

- Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando o **ANEXO F** – Desconto em Faturamento.
- Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços.
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato.
- Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.

9.2. Gerência de Materiais e Serviços – Área de Gestão e Manutenção de Instalações

- Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão.
- Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato.

- Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços.
- Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com a Contratada.

ANEXO F

Desconto em Faturamento

Unidade:

Período da Avaliação:

ITENS AVALIADOS	NOTA
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL	0,00
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	0,00
3 - SUPERVISÃO	0,00
MÉDIA FINAL	0,00

DESCONTO EM FATURAMENTO			
Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	4 a 6	0 a 3
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

Desconto do mês:**Valor do desconto:****Valor a ser pago:**_____
Assinatura**Nome:****Contratada:**_____
Assinatura**Nome:****Senac:**

LEIA-SE:

ANEXO A

UNIDADE, ÁREA VERDE E CUSTO MENSAL

UNIDADE	Área Verde (m²)	Vasos (qt.)	Custo Mensal (R\$)
Senac São José do Rio Preto (SJR) CNPJ: 03.709.814/0018-36 Endereço: Rua Jorge Tibiriça, 3518 – Vila Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP CEP: 15014-040 Telefone: (17) 2139-1699	651,49m ²	16	R\$xxxxxx
Praça da Liberdade Av. Adolfo Lutz cruzamento com a Jorge Tibiriça - Vila Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP CEP: 15014-040	130,47m ²	-	
Praça – Carmem de Oliveira Santos Rua Silva Jardim cruzamento com a Rua Maximiano Mendes – Vila Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP CEP: 15014-040	109,41m ²	-	

*Para a composição dos preços verificar o **ANEXO D Memorial Botânico** da Unidade.

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO - ESCOPO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este documento fornece dados e informações mínimas para estabelecer as obrigações da empresa Contratada para a execução dos serviços.

3.2. Os serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo serão prestados na Unidade do Senac relacionada no Anexo A.

4. REQUISITOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para atender aos requisitos deste memorial, constituído, no mínimo, dos seguintes profissionais:

4.1.1. Jardineiro: Profissional treinado e preparado a exercer as atividades de jardinagem, com perfeito entendimento das técnicas operacionais no que tange o tratamento de solo, grama, plantas e vasos, bem como do manuseio dos equipamentos e das técnicas operacionais relativas à sua atividade, apresentando os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, 1º grau completo;
- Comprovante de realização de todos os exames médicos de acordo com a legislação vigente (CLT) - ASO e PCMSO;
- Comprovante de experiência em jardinagem;
- Comprovante de Carteira da Covid-19.

*Nota: O jardineiro deverá seguir as orientações e acompanhamento de paisagista, supervisor técnico ou engenheiro responsável, seguindo as práticas apropriadas para cada espécie vegetal, tendo em vista as Especificações dos Serviços, constante no item **Anexo C** deste Escopo.*

2.1.2. Supervisor para fiscalizar e acompanhar as atividades a serem realizadas, bem como intermediar todas as ações e operações junto ao Senac.

2.1.5. Responsável técnico; profissional de nível superior, com inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho Regional de Biologia (CRBio).

2.1.6. Após a finalização do processo de contratação, a empresa será convocada para entregar ao Senac em até 5 dias úteis, toda documentação que comprove os requisitos dos profissionais requeridos, conforme item 2.1.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados em horário comercial e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, duas visitas semanais, com permanência máxima de (08) horas por dia do jardineiro na unidade, totalizando 16 horas semanais de trabalho.

3.2. O desempenho das atividades especificadas no Anexo C deverá ser previamente acordado entre a Unidade e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do escopo contratado.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitando sempre o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.2. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, a fim de não serem confundidos com equipamentos similares de propriedade do Senac, devendo apresentar relação por escrito dos mesmos.

4.3. A relação de equipamentos referida no item 5.2 deverá ser atualizada, quando os equipamentos forem substituídos por motivo de troca, reparo e/ou manutenção.

4.4. Os equipamentos e materiais deverão estar disponíveis conforme necessidade do Senac, porém não ficarão lotados na Unidade do Senac.

5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Caberá à Contratada o fornecimento de toda mão de obra, produtos, máquinas e equipamentos.

5.2. Os equipamentos e ferramentas, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Ancinho	Pá redonda
Carrinho de mão	Pá de lixo
Canivete	Picareta
Carrinho de gari	Podador de cerca viva movido a gasolina ou bateria
Cavadeira	Pulverizador
Enxada	Rastelo
Extensor	Roçadeira movida a gasolina ou bateria
Ferramentas de poda	Saco de lixo
Facão	Sacho
Foice	Serrote de poda
Garfo	Soprador de folha
Inços	Tela de proteção e fixadores de solo
Lâminas de cortar grama	Tesoura de poda
Mangueira	Trena
Martelo de carpinteiro	Vassoura
Nylon para corte de grama	Vanga

6. EPIs e EPCs

6.1. Todos os acessórios, EPCs e EPIs, deverão ser escolhidos e fornecidos pela Contratada em quantidade necessária para execução dos serviços, desde que sejam observados os critérios de ergonomia, eficiência (produtividade) e segurança, não se justificando em hipótese alguma a ausência ou falta dos mesmos, pois poderá acarretar prejuízos na execução e na qualidade dos serviços contratados.

6.2. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR6), do Ministério do Trabalho, e fiscalizar o respectivo uso, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Avental de raspa	Luva de PVC
Bota de borracha	Luva de raspa de couro
Bota de segurança com biqueira	Mangote
Capa de chuva	Máscara de proteção
Cinto de segurança	Óculos de proteção
Colete refletivo	Protetor auricular

Luva de borracha	Protetor facial
Luva de látex	Protetor solar
Luva de pano pigmentada	Rede de proteção

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá fornecer ao Senac os dados dos profissionais (nome completo, RG e CPF) indicados para a execução dos serviços.

7.2. Compete à Contratada fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias para o comparecimento ao local de trabalho, bem como benefícios suplementares, vale transporte, vale refeição, etc., a que estiver obrigada por força de lei ou convenção ou acordo coletivo de trabalho.

7.3. A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus profissionais na execução dos serviços.

7.4. A Contratada cuidará para que seus profissionais:

- Comunicuem imediatamente ao Senac qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Assumam o posto devidamente uniformizados, portando crachá com fotografia recente;
- Mantenham-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por funcionários do Senac ou terceiros não autorizados;
- Tratem com urbanidade e educação os funcionários e usuários do Senac.

7.5. Os profissionais alocados pela Contratada para prestar os serviços deverão estar devidamente habilitados e com experiência profissional compatível com o objeto desta contratação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus profissionais, aos quais é expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica nas dependências do Senac.

7.7. A Contratada deverá evitar rodízios de profissionais na execução dos serviços, devendo comunicar ao coordenador administrativo da Unidade qualquer alteração na lista dos indicados fornecida conforme item 7.1.

7.8. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços. No ato da substituição, a Contratada deverá apresentar todos os documentos e comprovantes exigidos no item 2.1.4.

7.9. A Contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar orientações e cumprir as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho do Senac.

7.10. O supervisor da Contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos de trabalho em dias e horários a serem previamente estabelecidos com a Coordenação da Unidade.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar por escrito (e-mail) para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para a Coordenação da Unidade, a partir do 1º dia de vigência deste Contrato, número de telefone para contatos emergenciais e/ou eventuais.

7.12. Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir um relatório fotográfico digital dos serviços realizados contendo, detalhadamente, as necessidades de providências futuras, deverá ser assinado pelo responsável técnico e supervisor e ser enviado via e-mail para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para o coordenador administrativo da Unidade.

7.13. A Contratada deverá a partir do 1º dia de vigência deste Contrato e anualmente, entregar ao coordenador administrativo da Unidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica dos serviços, assinada pelo Engenheiro Agrônomo e/ou Biólogo responsável pelo acompanhamento dos serviços, devidamente registrado no CREA/CRBio, conforme item 2.1.3.

7.14. A Contratada deverá elaborar o primeiro relatório no início do Contrato, no qual deverá constar as condições das áreas verdes e vasos à época, que deverá ser apresentado a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para o coordenador administrativo 30 dias após o início dos serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Quando for necessário incluir, substituir plantas, espécies, ornamentações, entre outras, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado por escrito e com fotos para aprovação do Senac. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento pela Contratada ou por adquiri-los de outros fornecedores (Empresas) para

posterior plantio pela empresa Contratada. Após a aprovação, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.2. A Contratada não poderá alterar o projeto de paisagismo existente, tipos de espécies e modelos de vasos, sem autorização por escrito (e-mail) para Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços ou do Serviço de Engenharia.

8.3. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantador de folhas, adubos e outros produtos de origem química ou biológica, que deverão ser obrigatoriamente da linha de jardinagem aprovados pela ANVISA. É proibido o uso de herbicidas agrícolas.

8.4. Excluindo a substituição e/ou compra de espécies conforme item 8.1, todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo os produtos mencionados no item 8.3, deverão ser fornecidos pela Contratada e estar inclusos no preço ofertado.

8.5. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, a Contratada deverá observar a legislação vigente e as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, quantidade e destinação.

8.6. Ao executar os serviços, a Contratada será responsável pela limpeza do local, incluindo calhas e bueiros, retirada e destinação de todos os resíduos, inclusive, os detritos retirados do jardim.

8.7. A Contratada será responsável por possíveis danos causados aos equipamentos e instalações do Senac, durante a execução dos serviços contratados.

9. APRESENTAÇÃO – CRACHÁS E UNIFORMES

9.1. Os profissionais deverão se apresentar no local de trabalho portando crachá de identificação com foto e adequadamente uniformizados.

11. VISITAS TÉCNICAS

10.1. Visando à qualidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar visitas do seu responsável técnico para avaliar os serviços executados e ser acionado a qualquer momento caso seja necessário.

10.2. A visita do responsável técnico deverá ser agendada com o coordenador administrativo da Unidade por escrito (e-mail) e deve ocorrer a cada 2 (dois) meses.

10.3. A Visita Técnica deverá contemplar os itens a seguir:

- Verificação e avaliação das áreas onde os serviços são executados;
- Verificação e conferência dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a NR-6;
- Verificação e conferência das atividades executadas.

11. IMPLANTAÇÃO

11.1. A Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e a Coordenação da Unidade, realizarão uma reunião inicial para implantação do Contrato, na qual serão alinhadas todas as questões pertinentes ao Contrato.

ANEXO C

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
 - Manter boa aparência do jardim, vasos, arbustos, plantas e gramados;
 - Manter saudável todas as plantas e gramados;
 - Manter limpeza e a ordem do jardim.
2. A Contratada deverá executar todas as atividades abaixo relacionadas de acordo as necessidades do serviço a ser executado:

Adubação e restituição

Toda vegetação deve receber adubação química de restituição em cobertura, com a utilização de NPK e Adubo foliar.

Adubação orgânica anual em canteiros, arbustos e árvores.

Podas

A poda fitossanitária compreendendo a remoção de partes indesejadas na planta, tais como: ramos e partes mortas.

Partes infestadas irremediavelmente por insetos e doenças.

Galhos partidos em consequência de tempestade e outros acidentes.

A poda de formação eliminação de brotos laterais e sugadores e formação de fuste como projetado.

Árvores e arbustos

Cuidados especiais; manter a coroa de plantio livre de ervas daninhas, com cobertura vegetal e com tutor quando necessário.

Controlar o crescimento e desenvolvimento de cada espécie, conforme suas condições biológicas.

Regar sempre que necessário, visando também à limpeza da folhagem evitando acúmulo de poeira e poluição em canteiros sem irrigação automatizada.

Gramados

Corte sempre que o gramado atingir acima de 4 a 6 cm.

Acabamento junto a guias e muretas.

Retirada de ervas daninhas, através de técnica manual ou biológica.

Correção de falhas através de novos replantios.

Adubação química, conforme planejamento anual e sempre que houver irregularidade no gramado.
Rega sempre que necessário.

Forrações e canteiros

Retirada de ervas daninhas.
Afofamento da terra e limpeza de torrões.
Adubação orgânica à razão de 10 litros/m², no mínimo.
O plantio deve ser feito sempre que necessário, de acordo com estado de desenvolvimento, seguindo as especificações de cada espécie.

Vasos internos

Inspeção fitossanitária, adubação e irrigação de acordo com cada espécie e ambientes aclimatados.

Procedimentos de Rotina

- No inverno fazer adubação orgânica com aplicação de produtos cuja fermentação seja estável, corrigindo acidez quando necessário;
- Na primavera e verão fazer adubação de cobertura com aplicação de produtos com níveis elevados de nitrogênio;
- No outono fazer adubação incorporada através de revolvimento de solo, com aplicação de produtos com níveis de fósforo.

2.1. A especificação dos serviços constante neste Anexo não exclui a execução de outras atividades que sejam julgadas necessárias ou adequadas às finalidades de cada Unidade do Senac.

2.2. Os serviços de manutenção e conservação especificados neste Anexo deverão ser executados plenamente, cuja quantidade de visitas serão acordadas entre a Unidade e a Contratada e deverá constar do cronograma mencionado no item 3.2. do Anexo B, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **duas visitas semanais, com permanência máxima de (08) horas por dia do jardineiro na unidade, totalizando 16 horas semanais de trabalho.**

2.3. Periodicidade sugerida dos serviços e tratos culturais realizados nas manutenções:

C) Áreas externas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1) Limpeza área gramada (papéis e folhas em detrimento).	Em cada visita
2) Remoção de detritos sobre o gramado.	Em cada visita
3) Despraguejamento.	Quinzenal
4) Área reflorestamento (taludes e platôs) – desbrotamento, coroamento, controle formigas, manutenção estaqueamento, adubação conforme cronograma.	Mensal
5) Podas e limpeza para arbustos, árvores e arvoretas: (até 2,5 mts de altura).	Mensal
de formação (ornamental): para sebes e plantas que a comportam. de tratamento (galhos mal formados, brotos ladrões). de limpeza (retirada de galhos secos).	Em cada visita
6) Aeração (escarificação dos canteiros)	Mensal
7) Adubação (radicular): Orgânica: complemento e condicionamento do solo (sempre utilizamos material preparado em autoclave livre de pragas e odores desagradáveis).	Semestral Período em que as plantas despertam do período de dormência (primavera) e nos períodos mais chuvosos (verão).
8) Adubação foliar.	Trimestral
9) Corte e despraguejamento do gramado.	Mensal
10) Cobertura do gramado.	Quando necessário
11) Controle fito-sanitário.	Mensal (aplicação de produto organomineral, como profilaxia).
12) Tratamento fito-sanitário.	Quando necessário, com o aparecimento de insetos, pragas e parasitas.

13) Refilamento/aparos e coroamento.	Quinzenal
14) Irrigação Água fornecida pela contratante.	Em cada visita, e; Alternada: a cada dois ou mais dias, para épocas de temperaturas amenas. Sempre priorizando a necessidade de cada espécie. Nos meses de estiagem deverá ser diária, principalmente em áreas gramadas.
15) Retirada do lixo resultante da manutenção diária.	Ensacamento em sacos plásticos, e destinação em local específico.
16) Retirada de lixo resultante de corte do gramado e grandes podas.	Material deverá ser recolhido e disponibilizados para coleta, em locais e ou compartimentos específicos.

D) Áreas internas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VASOS INTERNOS	PERIODICIDADE
1) Desinfestação e profilaxia contra pragas e pulgões com produtos orgânicos e biológicos sem causar danos aos usuários e ao meio ambiente.	Mensal
2) Remoção de folhas velhas ou danificadas.	Em cada visita
3) Limpeza manual e individual em cada planta.	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
4) Tratamento preventivo, com pulverização de adubo organomineral para caule e folhas, proporcionando brilho, beleza e protegendo contra ácaros, pragas e pulgões.	Mensal
5) Adubação, aeração e complemento da terra	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
6) Irrigação	De acordo com a necessidade da espécie.
7) Limpeza de bojós, pingadeiras e suportes.	Em cada visita.

ANEXO D

MEMORIAL BOTÂNICO - TABELA DAS ESPÉCIES VEGETAIS

Área verde = 651.49 m² Vasos = 16

Tabela de espécies vegetais - Unidade Senac					
Árvores e Palmeiras					
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Especificações
5	5	-	Palmeira Girafa	grande	15 metros de altura
5	5	-	areca bambu	médio	-
Arbustos / Herbáceas e Forrações					
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Especificações
15 metros	300	-	amendoim	pequeno	rasteiro
200	5	-	heliconia	pequeno	-
Vasos					
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Especificações
7	7	-	Rafis	médio	-
4	4	-	Gibóia	médio	-
5	5	<i>Zamioculca</i>		médio	-
4	4	-	lança de São jorge	médio	-

*Especificações é a área ou o local da unidade

Área Verde = 130,47 m²
Tabela de espécies vegetais – Praça da Liberdade
Poda dos jardins
Poda das árvores de pequeno porte
Plantio no jardim
Gramma esmeralda
Pingo de ouro
Agave azul
Yucca elephanti
Área Verde = 109,41 m²

Tabela de espécies vegetais – Praça Carmem de Oliveira Santos
Poda dos jardins
Poda das árvores de pequeno porte
Gramma esmeralda
Lantana Camara
Agave azul e Amendoim Bravo
Plumbago Auriculata
Moreira

ANEXO E

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. INTRODUÇÃO

10.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo ("Contrato").

10.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar mensalmente a execução do Contrato e realizar a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.

10.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser formalmente alterada por e-mail ou documento escrito, caso a Unidade do Senac julgue necessário.

11. OBJETIVOS

11.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

12. REGRAS GERAIS

12.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo se fará por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho Profissional;
- Desempenho das Atividades;
- Supervisão.

3.2. Dependendo do resultado da avaliação, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste Anexo.

3.2.1. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar e avaliar a prestação de serviços da Contratada, nos termos do Anexos E e F.

13. CRITÉRIOS

13.1. Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada no **ANEXO F**, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:

- Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);
- Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
- Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
- Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

14. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

14.1. DESEMPENHO PROFISSIONAL

Itens Avaliados
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL
Apresentação e asseio da equipe
Cumprimento do cronograma de atividades
Uso de EPIs

5.1.1. Cumprimento do Cronograma e Desempenho das Atividades:

- Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução do objeto, conforme previsto no respectivo cronograma.
- Quantidade de profissionais necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.2. Apresentação - Crachá e Uniforme:

- Utilização de crachá de identificação e uniforme.

14.2. DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

Itens Avaliados
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES
Condição dos vasos internos e externos
Condição geral do jardim
Limpeza geral das áreas
Regas e Podas
Condição das ferramentas e insumos

14.2.1. Condição dos vasos e plantas

internas; Limpeza geral das áreas; Estado geral do jardim e plantas externas; Regas e podas.

- Avaliar a boa aparência dos jardins e vasos.
- Verificar se as plantas e gramados estão saudáveis.
- Verificar a manutenção e limpeza dos jardins.
- Verificar a frequência da rega e poda.

5.2.2. Insumos, equipamentos e acessórios utilizados:

- Manutenção das perfeitas condições de uso das dependências do local da prestação do serviço.
- Disponibilização de insumos suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Utilização intensiva de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

14.3. SUPERVISÃO

Itens Avaliados
3 – SUPERVISÃO
Atendimento das solicitações
Envio dos relatórios mensais
Frequência de visitas

5.3.1. Cumprimento dos Prazos:

- Cumprimento de todos os prazos previstos nos cronogramas e demais documentos relacionados à prestação dos serviços.
- Cumprimento do Cronograma acordado, conforme item 3.2 do Anexo B.

15. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SUA COMUNICAÇÃO

15.1. Após a conclusão da avaliação, a Unidade do Senac encaminhará, em duas vias, o **ANEXO F** contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma das vias assinada ao Senac.

15.2. A Contratada deverá indicar formalmente ao Senac um supervisor com responsabilidade e qualificação para assinatura do recebimento do resultado da avaliação e tomada de providências para a correção de eventuais falhas.

15.3. Caso a Contratada se recuse em assinar a via do **ANEXO F** pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas, o desconto ocorrerá a sua revelia.

16. DESCONTO EM FATURAMENTO

16.1. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no **mês da prestação e serviços**. O desconto será efetuado apenas sobre o faturamento da Unidade do Senac que realizou a avaliação.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	5 a 6	0 a 4
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

16.2. O cálculo da média final que resultará no percentual de desconto, está exemplificado a seguir:

AVALIAÇÃO MENSAL				
ITENS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA UNIDADE	PESO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL				
Apresentação e asseio da equipe		2	0	
Cumprimento do cronograma de atividades		4		
Uso de EPIs		4		
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES				
Condição dos vasos internos e externos		2	0	
Condição geral do jardim		2		
Limpeza geral das áreas		2		
Regas e Podas		2		
Condição das ferramentas e insumos		2		
3 - SUPERVISÃO				
Atendimento das solicitações		4	0	
Envio dos relatórios mensais		3		
Frequência de visitas		3		
CONCEITO FINAL			0	
OBSERVAÇÃO				
AS NOTAS ATRIBUÍDAS PELA UNIDADE DEVEM SER DE 0 À 10				

- Soma das Notas ÷ 3 = Média Final.
Exemplo: 10 + 8 + 10 ÷ 3 = 9
- As notas correspondem aos conceitos definidos no item 4.1 deste anexo.

17. PENALIDADES

17.1. A Contratada deverá atender aos conceitos de avaliação conforme item 5 deste documento, cuja pontuação será registrada no **ANEXO F** para fins de apuração do conceito final.

17.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá **dentro do mesmo mês** ao da entrega da avaliação à Contratada.

17.3. Caso ocorram seis ou mais resultados com conceito final "Ruim" o Senac poderá rescindir o Contrato de prestação de serviços sumariamente.

17.4. Sempre que a avaliação da prestação de serviço resultar em conceito final "Regular" ou "Ruim", o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão apreciadas pelo Senac para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação. Até que ocorra a decisão do Senac, o desconto ficará suspenso.

17.5. Caso o Senac aceite as justificativas da Contratada, a penalidade e o consequente desconto serão cancelados. Em caso de não aceitação, o desconto será reativado. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.

17.6. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

18. RESPONSABILIDADES SENAC

18.1. Unidade do Senac

- Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando o **ANEXO F** – Desconto em Faturamento.
- Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços.
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato.
- Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.

18.2. Gerência de Materiais e Serviços – Área de Gestão e Manutenção de Instalações

- Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão.
- Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato.

- Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços.
- Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com a Contratada.

ANEXO F

Desconto em Faturamento

Unidade:

Período da Avaliação:

ITENS AVALIADOS	NOTA
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL	0,00
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	0,00
3 - SUPERVISÃO	0,00
MÉDIA FINAL	0,00

DESCONTO EM FATURAMENTO			
Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	5 a 6	0 a 4
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

Desconto do mês:**Valor do desconto:****Valor a ser pago:**_____
Assinatura**Nome:****Contratada:**_____
Assinatura**Nome:****Senac:****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**